



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 84856/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Imaculada  
**DATA DE ENTRADA:** 17/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00013/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

**INTERESSADOS:** Jose Luciano Lustosa Ramalho



## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB

A VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA com nome FANTASIA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS inscrito no CNPJ nº 42.746.402/0001-80 representante legal da BANDA THALES PLAY, apresenta a proposta pra fornecimento de uma (01) apresentação da Banda THALES PLAY ,com 01:30hs de Duração com toda sua equipe, com disponibilidade para o dia 20 de JULHO de 2024 na cidade de IMACULADA no estado de PARAIBA .

ITEM	PRODUTOS	Quant.	R\$
a)	Banda THALES PLAY	01	R\$ 45.000,00

A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**Conta para depósito:**

BANCO SANTANDER  
 AGÊNCIA 2528  
 CONTA 13000015-1  
 VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOW  
 CNPJ/PIX : 42.746.402/0001-80

Fortaleza-CE.05 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA  
 Data: 05/06/2024 12:41:55-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA  
 THALES PLAY  
 ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURIDICO Nº 033/2024**

*ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação*

*INTERESSADO: Presidente da CPL*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024*

*MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 013/2024*

**I – RELATÓRIO**

**1.1 – Do objeto**

*O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 033/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:*

**- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

**II – BASE LEGAL**

*De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.*

**2.1- DA MODALIDADE**

*É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.*

*A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).*

*Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.*

*Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:*

*Art. 74. (...)*

*(...)*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

*Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.*

072

*Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.*

*Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.*

*Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.*

*É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.*

*No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).*

*Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:*

*"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."*

*A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.*

*Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.*

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Imaculada-PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

### III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 01 de julho de 2024



Marcelino Kenófanes Diniz de Souza  
Assessor Jurídico Municipal  
03B PB 11015



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
GABINETE DO PREFEITO

018

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

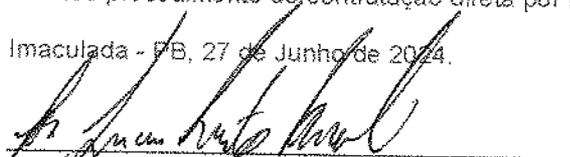
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 27 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
Prefeito



015

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

**2.0. DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1	45.000,00	45.000,00
<b>Total</b>					<b>45.000,00</b>

**3.0. DO VALOR**

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 45.000,00.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 18 (dezoito) dias

Conclusão: 1 (um) dia

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

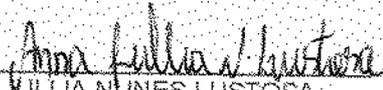
016

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2024.



ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA  
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

007

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 18 (dezoito) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.000,00.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

009

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco

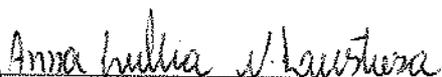
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2024.

  
 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



603

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 18 (dezoito) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

**6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 45.000,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração; inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2024.

  
 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA  
 Secretária da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00013/2024**

Imaculada - PB, 28 de Junho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA  
 Secretária da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

011

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 18 (dezoito) dias;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

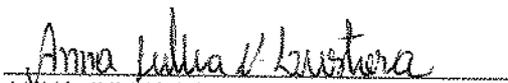
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

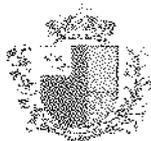
**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2024.



ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA  
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

017

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:  
Recursos Próprios do Município de Imaculada:  
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais  
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2024.

DENIS CARVALHO SILVA  
Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 18:19:03 foi protocolizado o documento sob o N° 84856/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada  
Número da Licitação: 00013/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 01/07/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 45.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.746.402/0001-80  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	67efb7385a6bae0feace462b7cfcf6e9
Autorização da autoridade competente	Sim	28a96211ac9e93b95ccfd125977dfebd
Estimativa da despesa	Sim	98ba969fe215b8e8ab282dda5020d131
Estudo Técnico Preliminar	Sim	66f5d00d4d7cc82fc7f1192b5f209132
Formalização de demanda	Sim	fdf71b3458ce46dbbb83991aeadd123
Justificativa de preço	Sim	5391bb15fe8168998133d9a015aba3db
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	23c81351df04c1e8987a78a0b7c37088
Previsão Orçamentária	Sim	4aa35258939d02c8acfd839a5a1e6c97
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda	Sim	60e7ef502acb8740004a7f1d9d370f4f

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024

**CONTRATO Nº: 00050/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano,, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - RUA SENADOR POMPEU, 834 - CENTRO - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 42.746.402/0001-80, neste ato representado por Antônio Valter Damiano da Silva, Brasileiro, Solteiro, Compositor, residente e domiciliado na Rua Edson Martins, 3378, Bom Jardim - Fortaleza - CE, CPF nº 603.723.093-56, Carteira de Identidade nº 2009009086859 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00013/2024-02, de 1º de Julho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1	45.000,00	45.000,00
				<b>Total:</b>	45.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 18 (dezoito) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 02 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**

Prefeito  
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

**VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA**

Antonio Valter Damião da Silva  
603.723.093-56

as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjao@pb.gov.br. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/gncp.

Gurjão - PB, 15 de Julho de 2024

RAYSSA EUTALIA GURJÃO COUTINHO BORGES  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Igaracy

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00002/2024, que objetiva EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS RUA PROJETADA LOCALIZADA NO CENTRO E NA RUA PROJETADA - A NO BAIRRO FREI DAMIAO, AMBAS NA CIDADE DE IGARACY/PB. TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA Nº 324/2023, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 163.000,01

Igaracy - PB, 12 de Julho de 2024

JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2022, em 28.06.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Para construção de creche com capacidade para 100 (cem) crianças, com base no programa para a 1ª infância, atendendo ao Convênio nº 436/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Igaracy - PB, 12 de Julho de 2024. JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Ibiara

### CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para a locação de veículos para transporte de estudantes, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, levando a assinatura do respectivo contrato, referente ao ITEM 09, sob pena de incidência da sanção prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA - CNPJ Nº 36.024.072/0001-16. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Desconsidera-se a publicação no DOE e Jornal de Circulação do dia 10 de Julho de 2024.

Ibiara - PB, 13 de Julho de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE LAVA JATO PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINA PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADÓRIOS OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Conforme especificação do edital. Sendo considerada CLASSIFICADA a empresa: FELIPE PAULINO DE CARVALHO 07284041412 - Valor: R\$ 31.980,00

Ibiara - PB, 12 de julho de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE PADARIA, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Conforme especificação do edital. Sendo considerada CLASSIFICADA a empresa: JOSE ARACELIO GOMES DA SILVA - Valor: R\$ 60.630,00

Ibiara - PB, 12 de julho de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024

Tema público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 09:00 horas do dia 1º de Agosto de 2024, licitação em modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento no horário noturno entre 22:00h e 05:00h, destinados aos veículos pertencentes a secretaria de saúde e gabinete do prefeito do município de Ibiara de acordo com suas necessidades. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 020/23, Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiarapb@hotmail.com

Ibiara - PB, 15 de Julho de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RESULTADO  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e HABILITADOS, respectivos valores totais das contratações: CICERO VITURINO DOS SANTOS - Valor: R\$ 39.997,26, FRANCISCO CIRILO DE SOUSA - Valor: R\$ 39.978,33, MANOEL ANIZIO DA SILVA - Valor: R\$ 17.083,00, ODENIVAL ANIZIO DA SILVA - Valor: R\$ 34.205,60. Maiores informações poderão ser obtidas junto o Agente de Contratação, Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplibiarapb@hotmail.com

Ibiara - PB, 15 de julho de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Imaculada

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

Imaculada - PB, 1º de Julho de 2024

JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 220.000,00.

Imaculada - PB, 1º de Julho de 2024

JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA DESEJO DE

MENINA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a MEL SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00

Imaculada - PB, 1º de Julho de 2024  
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR JONAS ESTICADO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 160.000,00

Imaculada - PB, 1º de Julho de 2024  
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FABINHO TESTADO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a FT SHOWS LTDA - R\$ 70.000,00

Imaculada - PB, 1º de Julho de 2024  
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR JUAREZ PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00

Imaculada - PB, 1º de Julho de 2024  
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEONE E BANDA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a TA SHOWS LTDA - R\$ 300.000,00

Imaculada - PB, 1º de Julho de 2024  
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
PREFEITO

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. Previsto no orçamento vigente VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 00050/2024 - 06.07.24 - VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. Previsto no orçamento vigente VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 00051/2024 - 06.07.24 - AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 220.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos

não Vinculados de Impostos VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 00052/2024 - 12.07.24 - MEL SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR JONAS ESTICADO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. Previsto no orçamento vigente VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 00053/2024 - 06.07.24 - JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 160.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FABINHO TESTADO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. Previsto no orçamento vigente VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 00054/2024 - 12.07.24 - FT SHOWS LTDA - R\$ 70.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR JUAREZ PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. Previsto no orçamento vigente VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 00055/2024 - 06.07.24 - JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEONE E BANDA PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. Previsto no orçamento vigente VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 00056/2024 - 12.07.24 - TA SHOWS LTDA - R\$ 300.000,00

**Prefeitura Municipal  
de Itapororoca**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240520P00015  
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO despacho do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no âmbito do PROCESSO TC N 046/94/24 que trata de denúncia formulada pela empresa DENISE MOUFA DO NASCIMENTO - EPP. Tendo em vista determinação da DECISÃO SINGULAR, de 03 de julho do corrente, trazendo o posicionamento do eminente Conselheiro Relator, concedendo MEDIDA CAUTELAR para suspender o Pregão Presencial n. 00015/2024. Concedo efeito suspensivo ao processo, nos termos da determinação constante do processo acima referenciado, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Presencial n. 00015/2024. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação. Cumpra-se.

Itapororoca, 15 de Julho de 2024

ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal  
de Lucena**

**LICITAÇÕES**

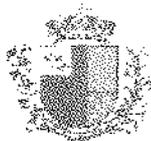
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA Nº 324/2023, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUSTAVO JOSE ELLIAS BATISTA OLIVEIRA - ME - R\$ 175.000,00

Lucena - PB, 15 de Julho de 2024

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

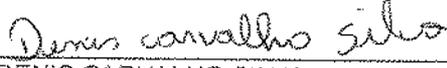
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:  
Recursos Próprios do Município de Imaculada:  
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais  
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2024.

  
DENIS CARVALHO SILVA  
Secretário de Finanças



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO <b>42.746.402/0001-80</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCÍO DE SERVIÇOS <b>77.38-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-8-02 - Produção musical</b> <b>90.01-8-09 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-8-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
RUA/AVENIDA <b>R SENADOR POMPEU</b>		NÚMERO <b>824</b>	CEP/UF <b>415</b>	
CEP <b>60.025-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VALTERDANADAO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(85) 9810-3661</b>		
E-MAIL EMPRESARIAL RESPONSÁVEL POR: *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2021</b>	
MOTIVO DE EXCLUSÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 10:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

026

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nº FCN/REMP  
  
 CEP2100153027

FORTALEZA  
Local

16 Julho 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) or: semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____	_____
			Date	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____	_____	_____	_____
	Date	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

027

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VO EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 21/1058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8696BF6D1E02D7AEB65E633. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho. Pág. 2/9  
 Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTDA**

**Antonio Valter Damiano da Silva**, brasileiro, solteiro, compositor, nascido em Maranguape-Ceará no dia 06.11.1990, CPF (MF) 603.723.093-56, identidade 2009009086859 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, à Rua Edson Martins, 3378, Bairro Bom Jardim, CEP 60543-454, neste ato representado por seu procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, Identidade nº 81396884 SSP-CE, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, CEP 60743-710.

**CONSTITUE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, adotará o nome empresarial de "VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA", com sede a Rua Senador Pompeu, 834, sala 415, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60025-000 e a sociedade terá como nome de fantasia VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade terá sua atividade iniciada em 20/07/2021, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL**

Constituem o objeto da Sociedade Limitada Unipessoal:

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.




Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698DF6D1EC2D7ACB63E853. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho. 3/9  
Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
Antonio Valter Damião da Silva	100	1.000	10.000,00
Total	100	1.000	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA**- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único Antonio Valter Damião da Silva, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA- DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que será oportunamente estabelecida nos termos da Legislação do Imposto de Renda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 15/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42748402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF8D1EC2D7AFB69E2333. Lenira Cardoso de Alencar Serpine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 211058424 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Serpine - Secretária-Geral.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTD A**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA-** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

**CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:**

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA;**
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 16/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D9688BF6D1EC2D7AEB95C933. Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente Instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, Ce, 13 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Antônio Valter Damiano da Silva

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698FF6D1FC2D7AEB66E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraino - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraino - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho.

Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

032

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <i>governo</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EAM893D86986F6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 79 37

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho.  
Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

633

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, de NIRE 2320214579-3 e protocolado sob o número 21/105.842-4 em 15/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202145793, em 16/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

### Capo de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <i>Selo Ouro</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <i>Selo Ouro</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 12:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br), informando o número do protocolo 21/105.842-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746102000160 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65ER33. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho.

Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

031

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 16 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000160 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D86989F6D1EC2D7AEB65F833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. Ramalho.  
Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 932490700

Dados Gerais

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME  
CPF/CNPJ/Número INPI: 42746402000180  
Endereço: R SENADOR POMPEU, 834 SL 415  
Cidade: Fortaleza  
Estado: CE  
CEP: 60025-000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei  
e-mail: gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: MARIA GARDÊNIA SANTIAGO MORAIS  
CPF: 64675238300  
e-mail: gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com  
Nº API:  
Nº OAB:  
UF: CE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME  
CPF/CNPJ/Número INPI: 42746402000180  
Endereço: R SENADOR POMPEU, 834 SL 415  
Cidade: Fortaleza  
Estado: CE  
CEP: 60025-000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei  
e-mail: gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com

**Dados da Marca**

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: THALES PLAY

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Sim

Tradução da Marca: JOGAR

**Imagem Digital da Marca**

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows

**Declaração de Atividade**

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

037

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
29	1	6	Branco, cinza, prateado
29	1	8	Preto
29	1	12	Duas cores predominantes

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO PJ BRASIL.VD EDICOES.docx.pdf
Contrato social	VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA JUJCEC.pdf
Cnpj	CNPJ VD EDICOES.pdf
Comp de pgto - gru	COMP DE PGTO GRU THALES.pdf.pdf

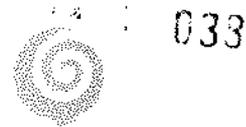
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 932490700 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/11/2023 às 08:15

Página 3 de 15

**OUTORGANTE**

**EMPRESA:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** R SENADOR POMPEU, 834 SL 415 **BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** FORTALEZA **CEP:** 60025-000 **ESTADO:** CE **CNPJ nº:** 42.746.402/0001-80  
**RESPONSÁVEL:** ANTONIO VALTER DAMIÃO DA SILVA **CPF nº:** 603.723.093-56  
**CARGO:** SÓCIO-ADMINISTRADOR

**OUTORGADA**

**EXECUTORA:** MARIA GARDÊNIA SANTIAGO MORAIS **CPF nº:** 646.752.383-00  
**ENDEREÇO:** RUA SILVA JATAHY, 15 **CEP:** 60165-070  
**CIDADE:** FORTALEZA/CE  
**SITE:** [www.idealmarcasepatentes.com](http://www.idealmarcasepatentes.com)  
**E-MAIL:** gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com

**PODERES**

Representar o (a) Outorgante junto ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, com a finalidade de protocolar pedida de registros de marcas, patentes, desenhos industriais, softwares, certificados de adição e indicações geográficas, de qualquer natureza ou tipo, podendo requerer, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, desistir, renunciar, manifestar-se, efetuar vistas, cumprir ou contestar exigências, fazer juntadas e retiradas de documentos, requerer ou contestar pedido de caducidade e nulidade administrativa, requerer anotações e averbações, enfim, preencher qualquer tipo de formalidade, promover notificações e contra notificações, e mais quaisquer outros atos em defesa do outorgante, podendo ainda alterar a atual base de dados de cadastro de login, que permite a geração de guias de recolhimentos da União, dar e receber quitação, além de substabelecer os presentes poderes, ficando revogada procuração anteriormente outorgada em nome de terceiro para as mesmas finalidades, porventura havidos.

Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME  
 CNPJ nº: 42.746.402/0001-80

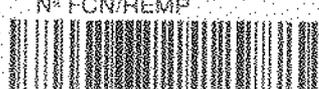
 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  <div style="text-align: right; font-size: 2em;">033</div>
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica <div style="text-align: center; font-size: 1.5em;">2062</div>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
 CEP2100153027

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**FORTALEZA**  
 Local  
  
 16 Julho 2021  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresariais iguais ou semelhantes(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão  / / Data
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
Data	Responsável	Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da	Turma		

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da	Turma		

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

040

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000160 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E633. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Página 5 de 15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho. Pág. 2/9

Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.

041

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPessoAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTDA**

Antonio Valter Damião da Silva, brasileiro, solteiro, compositor, nascido em Maranguape-Ceará no dia 06.11.1990, CPF (MF) 603.723.093-56, identidade 2009009086859 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, à Rua Edson Martins, 3378, Bairro Bom Jardim, CEP 60543-454, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, Identidade nº 81396884 SSP-CE, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce , CEP 60743-710.

**CONSTITUE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL, adotará o nome empresarial de "VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA", com sede a Rua Senador Pompeu, 834, sala 415, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60025-000 e a sociedade terá como nome de fantasia VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade terá sua atividade iniciada em 20/07/2021, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL**

Constituem o objeto da Sociedade Limitada Unipessoal:

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 18/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000160 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8699BF6D1EC2D7AEB65E833, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança. **Página 7 de 15**  
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho.  
Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.

042

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
Antonio Valter Damião da Silva	100	1.000	10.000,00
Total	100	1.000	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA-** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único Antonio Valter Damião da Silva, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA- DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que será oportunamente estabelecida nos termos da Legislação do Imposto de Renda.




Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000100 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4899D8698BF6D1EC2D7AED65C939. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança. Página 8 de 15  
foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

643

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA-** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

**CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:**

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.




044

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS  
LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, Ce, 13 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Antonio Valter Damião da Silva

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AE565E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842.4 e o código de segurança. **Página 10 de 46**  
foi autenticado digitalmente e assinado em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho. Pág. 6/9  
Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

045

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 15/07/2021. Autenticação: 903512A7CA4893D86985F6D1E62D7ACB95E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho.

Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

040

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, de NIRE 2320214579-3 e protocolado sob o número 21/105.842-4 em 15/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202145793, em 16/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos - (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <small>grupos</small>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <small>grupos</small>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 12:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br), informando o número do protocolo 21/105.842-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503612A7FA4893D9999DF0D1E02D7AC563E033. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança. O ato foi autenticado digitalmente e assinado em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

047

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 16 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICÖES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7FA4803D86985F6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança 210713015. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho.  
Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.

048



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.746.402/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 834	COMPLEMENTO 415
--------------------------------	---------------	--------------------

CEP 60.025-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERDANADAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9810-3651
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 11:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18:37



049

# Comprovante



**Pagamento realizado com sucesso!**

Forma de pagamento:

**Débito em conta**

Agência / Conta corrente:

**2528 / 000010018223**

Código de barras:

**00190.00009 02940.917236  
11588.943172 5 95480000014200**

Data de vencimento:

**28/11/2023**

Pagamento:

**30/10/2023**

Banco:

**Bco Do Brasil S A**

Valor nominal:

**R\$ 142,00**

Encargos:

**R\$ 0,00**

Descontos:

**R\$ 0,00**

Valor Pago:

**Compartilhar**

50



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA  
CNPJ: 42.746.402/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:35 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: 0714.6184.147F.470A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

[5]

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202405285996

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
<b>Inscrição Estadual:</b>	070134260
<b>CNPJ / CPF:</b>	42746402000180
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/04/2024 ÀS 11:50:24

**VÁLIDA ATÉ 25/06/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

Certidão Nº 2024/158910

CPF/CNPJ: 42.746.402/0001-80

Nome ou Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de Maio de 2024 (12:14:26)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 28/08/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.746.402/0001-80  
**Razão Social:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA  
**Endereço:** R SENADOR POMPEU 834 415 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2024 a 20/07/2024

**Certificação Número:** 2024062111396119662757

Informação obtida em 25/06/2024 12:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

<b>Nº do Documento</b> AF00120732/2023	<b>Data Emissão</b> 11/12/2023	<b>Data de Validade</b> 10/12/2024
---	-----------------------------------	---------------------------------------

<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>	
<b>Concedido a</b> VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA	<b>CNPJ/CPF</b> 42746402000180
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	<b>Porte da Empresa</b> Microempresa - ME

<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b> 4372638	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> RUA SENADOR POMPEU, Nº 834, Compl. SALA 415, Bairro CENTRO, CEP 60025000	
<b>Área do Terreno (m²)</b> 3,383.36	<b>Área Construída (m²)</b> 53.18	<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 53.18

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
881150001	EDIÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	NÃO
773903301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	NÃO
823900101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900180201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900180601	ATIVIDADES DE SOMONIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	NÃO
900180909	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	NÃO

<b>Responsável Legal</b>	
<b>CPF</b> 603.723.093-56	<b>Nome</b> ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA

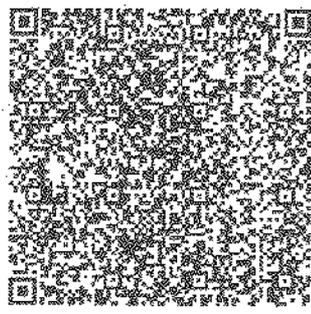
**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA / CPF 603.723.093-56
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023456420, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa declaração de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 394788;

**CONDICIONANTES**



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificada como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento no estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2008 e 10635/2011;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

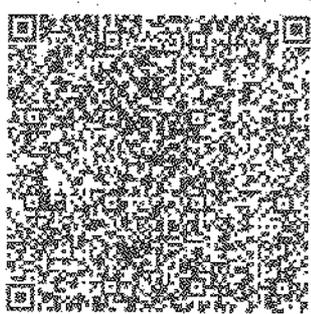
**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/00 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME, CNPJ nº 42.746.402/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

Quinta-feira, 30 de Maio de 2024 às 12:25:57

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 18933764.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autfec.tjce.jus.br/?codigo\\_documento=18933764/](https://autfec.tjce.jus.br/?codigo_documento=18933764/)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84856/24. Data: 17/07/2024 18:22. Responsável: Jose L. L. Ramalho.  
 Impresso por convidado em 18/07/2024 13:30. Validação: 2E78.DDF5.B140.FDA9.DA03.348F.078C.D26B.



053

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

*[Handwritten Signature]*

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIROS  
 CNPJ Nº 02.743.402/0001-86  
 Avenida Vinte e Nove de Abril, 1000  
 CEP 04032-900 São Paulo

THALES RODRIGUES FERREZ  
 CPF Nº 040.227.894-00

*[Faded text and illegible markings]*

*[Handwritten signature]*



059

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

A empresa **A VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA** com nome **FANTASIA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS** inscrito no CNPJ nº 42.746.402/0001-80 representante legal da **BANDA THALES PLAY**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Fortaleza -CE 04 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 gov.br ANTONIO VALTER DAMIÃO DA SILVA  
 Data: 18/07/2024 13:30:03-03:0  
 Certificação: 1/10/2024 13:30:03-03:0

---

**VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**  
**THALES PLAY**  
**ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA**

 <b>Fortaleza</b> Prefeitura Finanças		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e <b>60</b> 6			
Data e Hora da Emissão	11/12/2023 11:58:26	Competência	12/2023	Código de Verificação	262508503				
Número do RPS		No. NFS-e substituída	3	Local da Prestação	RAPOSA - MA				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA							
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS							
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA CE				
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000							
Complemento		Telefone		E-mail	valtercanacao@hotmail.com				
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		E DE J. DA SILVA LTDA							
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA				
Endereço e CEP		RUA AZULDES, 1 JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060							
Complemento		QUADRA 120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvas@hotmail.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Referente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Raposa/Ma realizado no dia 28 de junho de 2023.									
<b>CODIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		50.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		50.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "P" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.							

 <b>Fortaleza</b> Prefeitura Finanças		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e <b>061</b> 5					
Data e Hora da Emissão		11/12/2023 11:57:00		Competência		12/2023		Código de Verificação		401669275	
Número do RPS				No. NFS-e substituída		2		Local da Prestação		CARUTAPERA - MA	
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS									
CPF/CNPJ		42.746.402/0001-80		Insc Municipal		663.070-7		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000									
Complemento		SALA 415		Telefone				E-mail		valterdanadao@hotmail.com	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Razão Social/Nome		E DE J. DA SILVA LTDA									
CPF/CNPJ		22.086.632/0001-52		Inscrição Municipal				Município		SAO LUIS - MA	
Endereço e CEP		RUJA AZULÕES, 1 - JARDIM RENASCENÇA CEP: 65.075-060									
Complemento		QUADRA120 SALA 1411 EDIF		Telefone		(99)9845-12480		E-mail		edsonsilvas1@hotmail.com	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
Iminente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Carutapera/Ma realizado no dia 27 de junho de 2023.											
<b>CODIGO DE ATIVIDADE ONAE</b>											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>											
Código da Obra				Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2- Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		50.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não			
(-) Valor Líquido R\$		50.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "1" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.									

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 7. <b>062</b>					
Data e Hora da Emissão		11/12/2023 12:00:47		Competência		12/2023		Código de Verificação		215348231	
Número do RPS				No. NFS-e substituída		4		Local da Prestação		ALTO ALEGRE DO	
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS									
CPF/CNPJ		42.746.402/0001-80		Insc Municipal		663.070-7		Município		FORTALEZA-CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000									
Complemento				Telefone				E-mail		valterdanadso@hotmail.com	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Razão Social/Nome		E DE J. DA SILVA LTDA									
CPF/CNPJ		22.066.632/0001-52		Inscrição Municipal				Município		SAO LUIS - MA	
Endereço e CEP		RUA AZULÕES, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060									
Complemento		QUADRA120 SALA 1411 EDIF		Telefone		(98)9845-12480		E-mail		ecsonsilvas@hotmail.com	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
referente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Alto Alegre do Maranhão/Ma realizado no dia 29 de junho de 2023.											
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>											
Código da Obra				Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2- Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		50.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		50.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.									



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 18:22:20 foi protocolizado o documento sob o N° 84857/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000502024

Data da Publicação: 16/07/2024

Data da Assinatura: 06/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

Contratado (Nome): Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda

Contratado (CNPJ): 42.746.402/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	29d6056ca2123c0fe034829f5b4645bd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2e78ddf5b140fda9da03348f078cd26b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4aa35258939d02c8acfd839a5a1e6c97
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0ded71ffdd72caf81da849785cbb7744
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 84856/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 18:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84857/24 ao Documento 84856/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84856/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	0ded71ffdd72caf81da849785cbb7744
Comprovante de publicidade	27 - 28	29d6056ca2123c0fe034829f5b4645bd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	4aa35258939d02c8acfd839a5a1e6c97
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 67	2e78ddf5b140fda9da03348f078cd26b
RECIBO PROTOCOLO	68	eda86c8f7339d0de7bb2e311b009f334

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB